

FRANCISCA MARIA DE PADUA FRAZÃO ARAUJO, cônjuge do Senhor ABIMAEEL SILVA DE ARAUJO, servidor inativo, matrícula 30337-1, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto aposentado como Agente Administrativo, falecido no mês de junho/2021, com fundamentos legais nos artigos 40, § 7 incisos I e § 8 da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, bem como, com os pressupostos legais contidos na Lei Municipal nº 599/2011 em seu artigo 62, inciso I e § 1º. Art. 2º. Valor dos proventos iniciais serão: Salário Base R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), Quinquênios (35%) R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) conforme disposição legal do art. 64, caput, da Lei Municipal. Art. 3º. Totalizando o valor de: R\$ 1.485,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco), que serão reajustados nos termos do art. 40, § 8 da CF/88 e art.82 da Lei Municipal nº 599/2011. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 13/06/2021, conforme disposto no artigo 63, I da Lei 599/2011, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto - MA, 11 de agosto de 2021

Benedito Lopes Fernandes

Diretor Presidente do IPREV

Portaria 019/2021

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº 10/2021 em especial, parecer favorável do Setor Jurídico do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa Marcos Bettega de Loyola-ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.608.230/0001-78, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Técnica Atuarial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Benedito Lopes Fernandes,

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA.

Benedito Lopes Fernandes

Diretor Presidente do IPSMCN

Portaria 019/2021

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021

Extrato do Contrato Nº 263/2021 do Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.135/0001-84, Representante da Contratada: Antônio Eleomar Lobo de Sousa, CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13Kg para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 16 de agosto de 2021. Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Valor total de R\$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de



Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, processo administrativo n.º PR2021.03/CLHO-00898, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para enfrentamento da pandemia COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A R DE ABREU LTDA					
CNPJ: 10.464.744/0001-10					
ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA Nº 686, BAIRRO: CENTRO CEP: 65.631-040 TIMON - MA.					
REPRESENTANTE: ADALBERTO ROCHA DE ABREU CPF: 398.279.333-53					
E-MAIL: cocais.distribuidora@hotmail.com TEL.: (99) 3212 - 0681					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA	213500	UN	R \$ 0,21	R\$ 44.835,00
3	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, NITRÍLICAS, SEM PÓ	10000	UN	R \$ 0,74	R\$ 7.400,00
6	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, LATÉX G	230	CX	R \$ 67,34	R\$ 15.488,20
9	GORRO DESCARTÁVEL PCT/100UND	295	PAC	R \$ 11,88	R\$ 3.504,60

15	LUVA ESTÉRIL 7,5	1000	UN	R \$ 0,74	R\$ 740,00
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO LONGA, TODOS OS TAMANHOS	300	UN	R \$ 0,48	R\$ 144,00
20	SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO PARA MONITOR	20	UN	R \$ 520,00	R\$ 10.400,00
25	AGULHA 25X7,0 CX/100	200	CX	R \$ 9,44	R\$ 1.888,00
32	SERINGA PREENCHIDA COM SOLUÇÃO SALINA	50	UN	R \$ 4,60	R\$ 230,00
33	SERINGA PREENCHIDA COM SOLUÇÃO DE HEPARINA	50	UN	R \$ 16,94	R\$ 847,00
38	CONNECTOR 3 VIAS PARA INFUSÃO COM TORNEIRA	50	UN	R \$ 0,48	R\$ 24,00
40	EXTENSOR DE EQUIPO /CATETER	50	UN	R \$ 1,99	R\$ 99,50
42	DRENO DE TORÁCICO 38	30	UN	R \$ 5,14	R\$ 154,20
43	SWAB VIRAL	20000	UN	R \$ 0,90	R\$ 18.000,00
44	MEIO DE CULTURA PARA VÍRUS	2000	UN	R \$ 21,22	R\$ 42.440,00
45	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	500	UN	R \$ 0,48	R\$ 240,00
46	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	200	UN	R \$ 0,48	R\$ 96,00
47	LARINGOSCÓPIO CABO ADULTO E PEDIÁTRICO	8	UN	R \$ 172,86	R\$ 1.382,88
48	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO KIT ADULTO E PEDIÁTRICO	16	UN	R \$ 185,60	R\$ 2.969,60
49	MANGUITO	30	UN	R \$ 23,40	R\$ 702,00
50	TERMÔMETRO DIGITAL	40	UN	R \$ 9,36	R\$ 374,40
54	SENSOR PARA OXIMETRIA	15	UN	R \$ 570,00	R\$ 8.550,00
57	FILTRO BACTERIANO - HEPA VC 150 - 150ML	5000	UN	R \$ 12,98	R\$ 64.900,00
62	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº16	200	UN	R \$ 1,52	R\$ 304,00
63	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18	200	UN	R \$ 1,70	R\$ 340,00
67	FILMES RADIOGRÁFICOS 35X35	20	CX	R \$ 385,79	R\$ 7.715,80
71	FILMES RADIOGRÁFICOS 35X43	20	CX	R \$ 483,50	R\$ 9.670,00
72	ÉCRAN 35X35	5	CX	R \$ 429,97	R\$ 2.149,85
73	ÉCRAN 30X40	5	CX	R \$ 490,00	R\$ 2.450,00
74	ÉCRAN 24X30	5	CX	R \$ 490,00	R\$ 2.450,00
75	ÉCRAN 18X24	5	CX	R \$ 475,29	R\$ 2.376,45
76	ÉCRAN 35X43	5	CX	R \$ 490,00	R\$ 2.450,00
80	TORNIQUETE PARA COLETA DE SANGUE	50	UN	R \$ 16,22	R\$ 811,00
82	BOMBA DE INFUSÃO	5	UN	R \$ 10.099,00	R\$ 50.495,00
83	BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL	2	UN	R \$ 10.246,00	R\$ 20.492,00
84	BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAMENTOS	5	UN	R \$ 7.999,99	R\$ 39.999,95
86	SENSOR DE O2	10	UN	R \$ 550,00	R\$ 5.500,00
87	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	5	UN	R \$ 13.300,00	R\$ 66.500,00
89	CIRCUITOS PARA VENTILADOR/RESPIRÁTORIOS INFANTIL	5	UN	R \$ 402,99	R\$ 2.014,95
91	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL	6	UN	R \$ 246,48	R\$ 1.478,88
92	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL	6	UN	R \$ 246,48	R\$ 1.478,88
93	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO	6	UN	R \$ 69,96	R\$ 419,76
94	ASPIRADOR	3	UN	R \$ 979,68	R\$ 2.939,04
95	RESPIRON	100	UN	R \$ 42,47	R\$ 4.247,00
96	CPAP	6	UN	R \$ 4.334,00	R\$ 26.004,00
99	TUBO DE COLETA DE URINA	1000	UN	R \$ 1,35	R\$ 1.350,00
100	COPO COLETOR DE URINA	1000	UN	R \$ 0,19	R\$ 190,00
102	SERINGA DE GASOMETRIA C/OU S/AGULHA	200	UN	R \$ 8,59	R\$ 1.718,00
106	SABONETE COM E SEM CLEREXIDINE 500 ML	200	UN	R \$ 14,25	R\$ 2.850,00
107	TOTEM	160	UN	R \$ 168,66	R\$ 26.985,60
VALOR TOTAL					R\$ 510.789,54

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de



Assistência Social e Cidadania.

3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 0267, de 2013.
2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.

7. **VALIDADE DA ATA.**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

27. **DAS PENALIDADES.**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º,

Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

31. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 16 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Órgão gerenciador



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA

Órgão Participante

A R DE ABREU LTDA

Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

